



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.819

20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4.738/2023

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas nos Arts. 2º e 5º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com os Arts. 5º, letra i, e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do referido terreno para a construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche);

**CONSIDERANDO** que o local é constituído basicamente de pequenas propriedades rurais, nas quais são desenvolvidas as atividades agrícolas, como plantio de culturas de subsistência, e necessita de uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche) para facilitar o acesso das famílias que vivem na região da escola, e pactuada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, uma faixa de terreno, de propriedade de **Apolônio da Silva Gonçalves**, CPF n.º 451.103.104-59 e **Auda da Silva Gonçalves**, CPF n.º 032.352.574-11, com área de 3.125,72m² (três mil, cento e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado no Sítio Tatu, Distrito de Galante, Campina Grande-PB, com coordenadas geodésicas assim discriminadas: Sul - 7º 18' 7,15" e Oeste - 35º 46' 16,79", conforme CROQUI e Laudo de Avaliação.

**Parágrafo único.** O objeto desta desapropriação visa construção de Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche), obra pactuada com o FNDE.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande, autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, na forma legal pertinente.

**Art. 3º.** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão no bem, de acordo com o disposto no Art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação, Ente Municipal referido no Art. 2º, deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 08 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4.739/2023

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas nos Arts. 1º, 90 e 163 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar n.º 141/12 e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Resolução n.º 0162/2021 do Conselho Estadual de Saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023, com o Tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"**.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde baixará os atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta convocação, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

**Art. 4º.** As audiências públicas que antecederem a 10ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas nos Distritos Sanitários e Administrativos do Município, no período de 27 e 28 de fevereiro e 01, 02 e 03 de março de 2023.

**Art. 5º.** O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pelo orçamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 08 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO N.º 4.740/2023**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas nos Arts. 2º e 5º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com os Arts. 5º, alínea i, e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação com vistas à execução de pavimentação da via lateral do Canal da Ramadinha;

**CONSIDERANDO** o necessário respeito a dotação orçamentária e necessária programação para os pagamentos das indenizações;

**CONSIDERANDO** que se trata de assunto de interesse social e utilidade pública do Município, com fundamento no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação com vistas à execução da pavimentação da via lateral do Canal da Ramadinha,

**DECRETA:**

**PORTARIA N° 0053/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, ainda, considerando o resultado final do Concurso Público relativo ao Edital Normativo de Concurso Público n° 002/2021-PMCG, publicado no Semanário Oficial do Município no dia 15 de outubro de 2021;

### **RESOLVE**

**Homologar** o resultado final do Concurso Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para o preenchimento das vagas do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, dos candidatos devidamente aprovados e classificados na ordem abaixo:

| Classif. | NOME                            | Status   | Nota Final |
|----------|---------------------------------|----------|------------|
| 1        | JONATHAS ELIAKIM SANTOS MARTINS | Aprovado | 185,70     |

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social e utilidade pública, para fins de desapropriação, uma benfeitoria de propriedade de **José Francinaldo dos Santos**, CPF n.º 163.213.868-98, com área construída de 62,00m² (sessenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Marinaldo Vitorino Batista Filho, n.º 342, Ramadinha II, Campina Grande-PB, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 2º.** Fica declarado de interesse social e utilidade pública, para fins de desapropriação, uma benfeitoria de propriedade de **Maria José Ferreira de Almeida**, CPF n.º 033.129.904-67, com área construída de 81,25m² (oitenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Januário Lacerda, n.º 433, Ramadinha II, Campina Grande-PB, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 3º.** Fica declarado de interesse social e utilidade pública, para fins de desapropriação, uma benfeitoria de propriedade de **Tânia Pontes**, CPF n.º 176.609.474-00, com área construída de 93,50m² (noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Maria Cavalcante Cruz, n.º 36, Ramadinha II, Campina Grande-PB, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º.** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no Art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 08 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 0021/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE**

Exonerar **ROBERTO ALESSANDRO RODRIGUES SANTA CRUZ**, matrícula 27656, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2023.

|    |                                        |               |        |
|----|----------------------------------------|---------------|--------|
| 2  | ÁLVARO SILVA DE VASCONCELOS            | Aprovado      | 183,95 |
| 3  | RAFAEL DUARTE GOUVEIA                  | Aprovado      | 183,30 |
| 4  | ROSSANA DUARTE BARBOSA DA SILVA        | Aprovado      | 183,00 |
| 5  | LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA             | Aprovado      | 182,60 |
| 6  | LUCAS MAESLEY SOUSA MELO               | Aprovado      | 182,10 |
| 7  | CLINT WAYNE ARAÚJO DA SILVA            | Aprovado      | 181,85 |
| 8  | JOSUELLINTON SILVA DE VASCONCELOS      | Aprovado      | 181,80 |
| 9  | IAN ROQUE RIBEIRO                      | Aprovado      | 181,00 |
| 10 | LEANDRO BATISTA DE MACEDO              | Aprovado      | 180,90 |
| 11 | JOÃO MATHEUS DA SILVA                  | Aprovado      | 180,50 |
| 12 | ENIO RAONY DE LIMA SOUSA               | Aprovado      | 180,50 |
| 13 | WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR    | Aprovado      | 179,95 |
| 14 | RENAN DE SOUSA PINHO                   | Aprovado      | 179,90 |
| 15 | DORA MARIA BALBINO DA SILVA            | Aprovado      | 179,85 |
| 16 | FLÁVIO DA SILVA PINTO                  | Aprovado      | 179,80 |
| 17 | JOSÉ PEDRO DE MEDEIROS JÚNIOR          | Aprovado      | 179,60 |
| 18 | MATHEUS LIMA DOS SANTOS                | Aprovado      | 179,55 |
| 19 | LEONARDO DA SILVA LIMA                 | Aprovado      | 179,50 |
| 20 | FRANCISCO CANINDE DE PAIVA             | Aprovado      | 179,45 |
| 21 | EDELMANO PEREIRA DA SILVA              | Aprovado      | 179,40 |
| 22 | JEAN FRANCISCO DA SILVA GOUVEIA        | Aprovado      | 179,40 |
| 23 | JOSÉ ERONALDO PACHECO FILHO            | Aprovado      | 179,25 |
| 24 | JEFFERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA      | Aprovado      | 179,10 |
| 25 | MILENA SALES VEIGA                     | Aprovado      | 178,90 |
| 26 | RIDETE HELENA CARDOSO COSTA            | Aprovado      | 178,70 |
| 27 | ANDRESON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA     | Aprovado      | 178,50 |
| 28 | HUGO EMANUEL PEREIRA RODRIGUES         | Aprovado      | 178,30 |
| 29 | DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO             | Aprovado      | 178,20 |
| 30 | LUÍS PAULO DANTAS DA CÂMARA AZEVEDO    | Aprovado      | 178,20 |
| 31 | CAMILA BARBOSA VASCONCELOS DE ARAUJO   | Aprovado      | 178,20 |
| 32 | FABIO CORREIA FILHO                    | Aprovado      | 177,75 |
| 33 | EDIGLEISON DANTAS DA SILVA             | Aprovado      | 177,75 |
| 34 | WILLIAN GABRIEL BATISTA SANTIAGO       | Aprovado      | 177,45 |
| 35 | LUCAS JOSÉ DA SILVA                    | Aprovado      | 177,15 |
| 36 | LEONEL BARBOSA RIBEIRO                 | Aprovado      | 177,10 |
| 37 | OBIANO LACERDA DA SILVA                | Aprovado      | 177,05 |
| 38 | JUSCELINO TEIXEIRA FLORENTINO          | Aprovado      | 176,95 |
| 39 | FABIANA DOS SANTOS ROCHA               | Aprovado      | 176,90 |
| 40 | JOÃO EMANUEL SANTOS DA COSTA           | Aprovado      | 176,90 |
| 41 | ANA PAULA GALDINO DE SILQUEIRA         | Aprovado      | 176,75 |
| 42 | HUGO MURILO DA SILVA BARBOSA           | Aprovado      | 176,65 |
| 43 | AYZE JAMMYLLE BATISTA FERREIRA         | Aprovado      | 176,65 |
| 44 | FRANCISCO FAGNER DA ROCHA BEZERRA      | Aprovado      | 176,60 |
| 45 | LENILSON DA COSTA GONÇALVES            | Aprovado      | 176,55 |
| 46 | PAULO ALYSON DA SILVA PAZ              | Aprovado      | 176,55 |
| 47 | THIAGO DE SOUSA FARIAS                 | Aprovado      | 176,40 |
| 48 | JOEDSON BATISTA DE PONTES              | Aprovado      | 175,55 |
| 49 | JEAN CARLOS DE ANDRADE LEITE           | Aprovado      | 175,50 |
| 50 | JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO         | Aprovado      | 175,25 |
| 51 | JHONEY OLIVEIRA DA SILVA               | Classificável | 175,25 |
| 52 | TERCIO LIMA ATAIDE                     | Classificável | 175,15 |
| 53 | RODOLFO LUCAS SANTOS MARINHO DE LIMA   | Classificável | 175,00 |
| 54 | JOSÉ NOBERTO DO NASCIMENTO SOUSA NETO  | Classificável | 174,55 |
| 55 | VANCLEISSON XAVIER BATISTA             | Classificável | 174,15 |
| 56 | LUCAS DOUGLAS MEDEIROS DE ARRUDA       | Classificável | 173,95 |
| 57 | DIEGO LUCENA MEDEIROS                  | Classificável | 173,80 |
| 58 | JACKSON JUNIO PESSOA DOS SANTOS        | Classificável | 173,55 |
| 59 | WANESSA PRISCILA RODRIGUES ALVES       | Classificável | 173,25 |
| 60 | EDILSON RAIMUNDO DA SILVA              | Classificável | 172,85 |
| 61 | JAHYANNA LÍVIA DE LUCENA SANTOS        | Classificável | 172,65 |
| 62 | RAMON MACIEL DO REGO                   | Classificável | 172,45 |
| 63 | VINICIUS DOUGLAS ROCHA DE AZEVEDO      | Classificável | 171,45 |
| 64 | DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA | Classificável | 170,90 |

|    |                                   |                          |        |
|----|-----------------------------------|--------------------------|--------|
| 65 | ALZYER DE LIMA SILVA              | Classificável            | 168,10 |
| 66 | ANA CARLA SOUTO DE OLIVEIRA GOMES | Classificável            | 167,15 |
| 67 | PAULO EDUARDO BARBOSA DA SILVA    | Classificável-Sub judice | 153,8  |

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA Nº 018/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 018/2023, cujo OBJETO Locação de imóvel residencial situado na Rua Antenor Navarro, nº 384 – Prata, destinado à instalação da Unidade Coordenadoria da Mulher (Casa Abrigo), em favor Sra. ROSE TEJO BEZERRA RIBEIRO NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.302.115/0001-04, no valor de R\$ 39.383,64 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) sendo mensal 3.281,97(três mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

**DISPENSA Nº 018/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 207/2023, cujo OBJETO Locação de imóvel residencial situado na Rua Antenor Navarro, nº 384 – Prata, destinado à instalação da Unidade Coordenadoria da Mulher (Casa Abrigo), RATIFICO A DISPENSA Nº 018/2023, em favor do Sra. ROSE TEJO BEZERRA RIBEIRO NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.302.115/0001-04, no valor de R\$ 39.383,64 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) sendo mensal 3.281,97(três mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 068/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMATIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A RECEITA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA, inscrito no CPF sob Nº 070.939.184-68, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMATIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A RECEITA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA, inscrito no CPF sob Nº 070.939.184-68, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações,

conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL COM SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA PREFEITURA, TENDO COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.571.183/0001-59, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorzemil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

**INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo No 0130/2023, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL COM SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA PREFEITURA, TENDO COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.571.183/0001-59, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da **LEI FEDERAL Nº**

8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 080/2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 6.336/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **MARIA JOELMA DOS SANTOS MELO**, matrícula 12474, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 06 de fevereiro até 05 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 081/2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 96.815/2022;

**RESOLVE**

Prorrogar a cessão de **GERALDO DE MOURA FERREIRA**, matrícula 27633, servidor da **Prefeitura Municipal de Fagundes** posto à disposição desta Prefeitura, lotado no Gabinete do Prefeito, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 083/2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 66.694/2022 ;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **INÁCIO DE LOIOLA QUEIROZ MENEZES**, matrícula 3481, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 08 de fevereiro até 07 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 084/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 6.670/2023;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **HIRAM DELMAR GONZAGA LEITE**, matrícula 6227, ocupante do cargo efetivo de Digitador III, lotado na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 10 de fevereiro até 09 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 087/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 5.855/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **ELIANE GOMES DE FARIAS**, matrícula 11603, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA - PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 088/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 97.993/2022;

**RESOLVE**

Prorrogar a cessão de **RAQUEL SAMARA NOGUEIRA AGRA**, matrícula 28007, servidora da Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Assistência Social, COM ÔNUS para este Município, retroativo ao dia 02 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 089/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 6.216/2023;

**RESOLVE**

Fazer retornar às suas funções, o servidor **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, matrícula 6140, ocupante do

cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, que se encontrava **de Licença Para Trato de Interesse Particular**, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 090 /2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 5.079/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **ERICKA SHONNE GUEDES BRAGA**, matrícula 3459, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 091/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 5.423/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **MARIA SALETE DA SILVA**, matrícula 20276, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA -PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 092/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 1.860/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **MÔNICA RENATA DA SILVA**, matrícula 20332, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 06 de fevereiro até 05 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 093/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 7.333/2023;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **EUCLEUDO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 10018, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de março até 31 de agosto do corrente ano. Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 094/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 7.611/2023;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **JOSÉ ANSELMO DAS NEVES**, matrícula 2095, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Obras, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 20 de fevereiro até 19 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 095/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 23.127/2022;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **PATRÍCIA FERNANDES DEZES**, matrícula 5059, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de março até 31 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº 096/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 8.384/2023;

**RESOLVE**

Conceder à servidor a **NIVONETE FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 9407, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 15 de fevereiro até 14 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

---

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 337/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2.** Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b.** Informar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

**d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

**e.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**i.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**j.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**k.** Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.0** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

**7.0** Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                                      |                                                                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                  | <b>J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA</b>                            |
| <b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b> | <b>21.318.384/0001-65</b>                                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>                                      | <b>R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 411, CENTRO, CEP: 58500-000 MONTEIRO-PB</b> |
| <b>TELEFONE/FAX</b>                                  | <b>(83) 99654-5736 / 98730-2196<br/>VENDAS.JTAEMBALAGENS@HOTMAIL.COM</b>       |
| <b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>                            | <b>JOELSON TAVARES DE ALMEIDA</b>                                              |

| ITEM | ESPECIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | MARCA         | QTD   | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------|----------------|----------------|
| 1    | ALIMENTO SEM LACTOSE - Composto lácteo isento de lactose, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para a nutrição. Lata de 380g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | NESTLE        | 2000  | R\$ 21,90      | R\$ 43.800,00  |
| 18   | AÇUCAR CRISTAL GRANULADO – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de materiais terrosos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente informações nutricionais, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg. AMPLA CONCORRÊNCIA | KG  | SAFRA DE OURO | 72379 | R\$ 3,48       | R\$ 251.878,92 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |               |       |          |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------|----------|----------------|
| 19 | AÇUCAR CRISTAL GRANULADO – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de materiais terrosos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente informações nutricionais, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg. COTA ME/EPP                                  | KG  | SAFRA DE OURO | 17621 | R\$ 3,48 | R\$ 61.321,08  |
| 20 | ADOÇANTE DIETÉTICO - A base de edulcorante natural, sucralose, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100ml.                                                                                                                                                 | UND | MARATÁ        | 600   | R\$ 3,50 | R\$ 2.100,00   |
| 27 | ARROZ PARBOILIZADO –Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg. | KG  | POP           | 69616 | R\$ 3,97 | R\$ 276.375,52 |
| 28 | ARROZ PARBOILIZADO –Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. De acordo com                                              | KG  | POP           | 15384 | R\$ 3,97 | R\$ 61.074,48  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |           |        |          |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|----------|----------------|
|    | a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg. – COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |           |        |          |                |
| 33 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Composto por 03 cereais, teor reduzido de gordura saturada, 0% de gordura trans, sem corante e sem conservantes, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 400g. | UND | 3 DE MAIO | 10000  | R\$ 5,81 | R\$ 58.100,00  |
| 34 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composto por 03 cereais, teor reduzido de gordura saturada, 0% de gordura trans, sem corante e sem conservantes, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 400g. AMPLA CONCORRÊNCIA  | UND | 3 DE MAIO | 112722 | R\$ 4,05 | R\$ 456.524,10 |
| 35 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composto por 03 cereais, teor reduzido de gordura saturada, 0% de gordura trans, sem corante e sem conservantes, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 400g. COTA                | UND | 3 DE MAIO | 17278  | R\$ 4,05 | R\$ 69.975,90  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |             |       |          |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------|----------|----------------|
|    | RESERVADA PARA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |             |       |          |                |
| 39 | COLORÍFICO - Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registrado MS. Pacote com 100 g.                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | SÃO MARCOS  | 60000 | R\$ 0,69 | R\$ 41.400,00  |
| 41 | CONDIMENTO MISTO - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e no máximo 10 % de sal de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com 100g                                                                                                                                                                       | UND | SÃO MARCOS  | 26000 | R\$ 0,88 | R\$ 22.880,00  |
| 42 | CURAL –Canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | SÃO BRAZ    | 16579 | R\$ 7,49 | R\$ 124.176,71 |
| 43 | CURAL –Canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g. COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | SÃO BRAZ    | 7421  | R\$ 7,49 | R\$ 55.583,29  |
| 44 | CANJICA AMARELA (MUNGUNZÁ) - Tipo 1, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em sacos plásticos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g | UND | REI DE OURO | 10000 | R\$ 2,28 | R\$ 22.800,00  |
| 45 | EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, isentos de pele e sementes, condicionado em embalagem tipo TETRAPACK ou SACHÊ, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | BONARE      | 42414 | R\$ 2,09 | R\$ 88.645,26  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |           |       |          |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|----------|---------------|
|    | externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 340 g. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |           |       |          |               |
| 46 | EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, isentos de pele e sementes, condicionado em embalagem tipo TETRAPACK ou SACHÊ, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 340 g. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                          | UND | BONARE    | 27586 | R\$ 2,09 | R\$ 57.654,74 |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA – Crua tipo 1, grupo seca, classe fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar -se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg. AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | LAJEDENSE | 490   | R\$ 5,45 | R\$ 2.670,50  |
| 48 | FARINHA DE MANDIOCA – Crua tipo 1, grupo seca, classe fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar -se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg. COTA ME/EPP        | UND | LAJEDENSE | 11510 | R\$ 5,45 | R\$ 62.729,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |        |          |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------|----------|----------------|
| 49 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – Em flocos grandes, amarelos, sem sal, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com visor transparente que permita a visualização do produto, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500 g. AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | REI DE OURO   | 159231 | R\$ 1,69 | R\$ 269.100,39 |
| 50 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – Em flocos grandes, amarelos, sem sal, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com visor transparente que permita a visualização do produto, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500 g. COTA ME/EPP        | UND | REI DE OURO   | 30769  | R\$ 1,69 | R\$ 51.999,61  |
| 52 | FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1. Classe: carioquinha. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. AMPLA CONCORRÊNCIA                           | KG  | SAFRA DE OURO | 24305  | R\$ 7,19 | R\$174.752,95  |
| 53 | FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1. Classe: carioquinha. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG  | SAFRA DE OURO | 10695  | R\$ 7,19 | R\$ 76.897,05  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |               |       |          |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-------|----------|----------------|
|    | sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg. COTA ME/EPP                                                                                                                                          |    |               |       |          |                |
| 54 | FEIJÃO MACASSAR – TIPO 1, de primeira qualidade. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg. AMPLA CONCORRÊNCIA | KG | SAFRA DE OURO | 17000 | R\$ 6,90 | R\$ 117.300,00 |
| 55 | FEIJÃO MACASSAR – TIPO 1, de primeira qualidade. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg. COTA ME/EPP        | KG | SAFRA DE OURO | 9708  | R\$ 6,90 | R\$ 66.985,20  |
| 56 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1, Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O                                                                                                                                                                                                    | KG | SAFRA DE OURO | 8324  | R\$ 7,88 | R\$ 65.593,12  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |               |       |          |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------|----------|---------------|
|    | produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg. AMPLA CONCORRENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |               |       |          |               |
| 57 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1, Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg. COTA ME/EPP | KG  | SAFRA DE OURO | 8676  | R\$ 7,88 | R\$ 68.366,88 |
| 58 | FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 g.                                                                                                                                                                                                                                  | UND | ROYAL         | 3500  | R\$ 2,92 | R\$ 10.220,00 |
| 67 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Tipo parafuso, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 500g AMPLA CONCORRÊNCIA.                                                                                   | UND | GALO          | 4252  | R\$ 3,89 | R\$ 16.540,28 |
| 68 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Tipo parafuso, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com                                                                                                                                                     | UND | GALO          | 15748 | R\$ 3,89 | R\$ 61.259,72 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |           |       |          |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|----------|----------------|
|    | a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 500g COTA ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |           |       |          |                |
| 69 | MARGARINA – Com sal, óleo Interesterificado, no mínimo 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | CLAYBOM   | 61860 | R\$ 3,49 | R\$ 215.891,40 |
| 70 | MARGARINA – Com sal, óleo Interesterificado, no mínimo 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g COTA ME/EPP        | UND | CLAYBOM   | 18140 | R\$ 3,89 | R\$ 70.564,60  |
| 71 | MILHO DE PIPOCA - Classe amarelo, tipo 1, grão duro. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | VITAFORTE | 16500 | R\$ 2,98 | R\$ 49.170,00  |
| 73 | ÓLEO DE SOJA – TIPO 1, 0% de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | SOYA      | 8255  | R\$ 9,67 | R\$ 79.825,85  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |       |          |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------|----------|----------------|
|    | validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml. COTA RESERVADA PARA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |       |          |                |
| 74 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA. Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; A embalagem deverá conter externamente informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 400g. AMPLA CONCORRÊNCIA     | UND | CAMIL      | 19578 | R\$ 5,45 | R\$ 106.700,10 |
| 75 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA. Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; A embalagem deverá conter externamente informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 400g. COTA ME/EPP            | UND | CAMIL      | 12422 | R\$ 5,45 | R\$ 67.699,90  |
| 76 | SAL MOÍDO - Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg. | KG  | VENEZA     | 21000 | R\$ 1,19 | R\$ 24.990,00  |
| 79 | VINAGRE - De álcool, elaborado a base de ácido acético, com acidez mínima de 4,15% Embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | SÃO MARCOS | 12500 | R\$ 1,48 | R\$ 18.500,00  |

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |         |      |           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------|-----------|---------------|
|                                                                                                                                     | plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares, devendo estar intacta, bem vedada, de acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |      |           |               |
| 87                                                                                                                                  | CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) – Congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg. COTA RESERVADA PARA ME/EPP | KG | FORTBOI | 2087 | R\$ 31,90 | R\$ 66.575,30 |
| TOTAL R\$ 3.438.622,35 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |         |      |           |               |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 337/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2.** Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

**d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;



**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 337/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local,

informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                                                                                                                     |                    |  |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL                                  | CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CNEP LTDA                                                                                                   |                    |  |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ |                                                                                                                                                                     | 01.687.725/0002-43 |  |
| ENDEREÇO                                      | Av. Presidente Epitácio Pessoa, 713 – Estados – João Pessoa/PB – CEP : 58.030-000                                                                                   |                    |  |
| TELEFONE/FAX                                  | (83) 3023-1714<br><a href="mailto:cotacaocenep@gmail.com">cotacaocenep@gmail.com</a> / <a href="mailto:licitacao@cenepnutri.com.br">licitacao@cenepnutri.com.br</a> |                    |  |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES                                                                                                                                          |                    |  |

| ITEM | ESPECIF. | UND | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|
|------|----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |       |           |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 4                                                                                                            | FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 1 – Fórmula infantil de partida, para lactantes de 0 -6 meses, em pó, com predominância proteica da proteína do soro do leite, contendo LcPufas (DHA e ARA). Enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Isenta de Glúten. Lata de 800 g. AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | NAN | 1596  | R\$ 50,99 | R\$ 81.380,04  |
| 6                                                                                                            | FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 2 – Fórmula infantil de segmento em pó, para crianças a partir do 6º mês de vida. Adicionada de prebióticos e/ou probióticos. Contendo ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa – LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 800 g. AMPLA CONCORRÊNCIA             | UND | NAN | 10582 | R\$ 30,29 | R\$ 320.528,78 |
| 8                                                                                                            | FÓRMULA EM PÓ SEM LACTOSE – Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contendo nucleotídeos e LcPUFAs, DHA e ARA. Lata de 400 g. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                   | UND | NAN | 30    | R\$ 22,93 | R\$ 687,90     |
| TOTAL R\$ 402.596,72 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |       |           |                |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia,

além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLÁUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - D**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**, cujo OBJETO fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 337/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**b.** Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

**d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

**e.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do **Órgão Participante Prévio** ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**i.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**j.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**k.** Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

**MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**l.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.0** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

**7.0** Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                                      |  |                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                  |  | <b>DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI</b>                                                                                              |
| <b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b> |  | <b>24.334.945/0001-08</b>                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇO</b>                                      |  | <b>SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970</b> |
| <b>TELEFONE/FAX</b>                                  |  | <b>(88) 3581-2459<br/>dlacomerciorepresentacoes@gmail.com</b>                                                                         |
| <b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>                            |  | <b>DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES</b>                                                                                                |

| ITEM | ESPECIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | MARCA   | QTD   | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|----------------|----------------|
| 23   | AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12/78. Embalagem 500g. AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | APTI    | 10724 | R\$ 3,74       | R\$ 40.107,76  |
| 25   | ARROZ BRANCO - Tipo 1, agulhinha, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | MAIORAL | 64340 | R\$ 4,52       | R\$ 290.816,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |        |           |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|-----------|------------------|
|    | informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |        |           |                  |
| 59 | GOMA DE TAPIOCA - Goma fresca de mandioca, fécula de mandioca, peneirada, pronta para uso. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando - se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, prazo de validade e quantidade do produto. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                    | KG  | AMIFEC  | 3255   | R\$ 5,81  | R\$ 18.911,55    |
| 61 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em sacos tipo alumínio, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 g. | UND | BETANIA | 436755 | R\$ 6,03  | R\$ 2.633.632,65 |
| 72 | ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, 0% de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | SOYA    | 21745  | R\$ 9,68  | R\$ 210.491,60   |
| 86 | CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) - Congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | FORTBOI | 42913  | R\$ 22,74 | R\$ 975.841,62   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg. AMPLA CONCORRÊNCIA</p> |  |  |  |  |  |
| <p><b>TOTAL R\$ 4.169.801,98 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - E**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**,

cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 337/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2.** Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.0** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO

FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                             |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  | FULANO DE SAL COMÉRCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - ME             |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | 33.455.133/0001-01                                                          |
| ENDEREÇO                                      | RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 910, CEP 58.414-370, CAMPINA GRANDE – PB |
| TELEFONE/FAX                                  | (83) 9.9826-4439<br>contato.fulanodesal@gmail.com                           |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | HEVAIR CASTRO SILVA                                                         |

| ITEM | ESPECIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | MARCA          | QTD     | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------|----------------|----------------|
| 12   | PÃO FRANCÊS – Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA  | UND | FULANO DE SAL  | 488889  | R\$ 0,49       | R\$ 239.555,61 |
| 13   | PÃO FRANCÊS – Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. COTA RESERVADA PARA | UND | FULANO DE SEAL | 111.111 | R\$ 0,49       | R\$ 54.444,39  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |               |         |          |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------|----------|----------------|
|    | ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |               |         |          |                |
| 14 | <p>PÃO DOCE – Peso de 50g. Cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Validade mínima de 24 horas após entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>         | UND | FULANO DE SAL | 196.104 | R\$ 0,54 | R\$ 105.896,16 |
| 15 | <p>PÃO DOCE – Peso de 50g. Cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Validade mínima de 24 horas após entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP</p> | UND | FULANO DE SAL | 103.896 | R\$ 0,54 | R\$ 56.103,84  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |               |       |           |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-------|-----------|----------------|
| 16 | <p>BOLO DE TRIGO –</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento químico. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg (equivalente a 15 pedaços). O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega e distribuído em todas as escolas municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de validade.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p> | KG | FULANO DE SAL | 14631 | R\$ 10,49 | R\$ 153.479,19 |
| 51 | <p>FARINHA DE TRIGO - Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01kg</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | DONA MARIA    | 8.000 | R\$ 6,20  | R\$ 49.600,00  |

TOTAL R\$ 659.079,19 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**HEVAIR CASTRO SILVA**  
Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - G**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 337/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                                                               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  | DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA                                                                                    |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | 17.020.542/0001-29                                                                                            |
| ENDEREÇO                                      | R MAURICIO DE ARAUJO GAMA FILHO, N 260, LOT QUADRA MARES II, PORTAL DO SOL, JOAO PESSOA – PB, CEP 58.046-710. |
| TELEFONE/FAX                                  | (83) 3021-1376 / (83) 98850-8451<br>rodsonjp@ig.com.br                                                        |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | JOSE RODSON MACIEL JUNIOR                                                                                     |

| ITEM | ESPECIF. | UND | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|
|------|----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |           |        |           |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|-----------|------------------|
| 82 | <p>CARNE BOVINA C/OSSO – Congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg. AMPLA CONCORRÊNCIA</p> | KG | RIO MARIA | 32.313 | R\$ 19,98 | R\$ 645.613,74   |
| 84 | <p>CARNE BOVINA S/OSSO – Congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg. AMPLA CONCORRÊNCIA</p> | KG | RIO MARIA | 47.695 | R\$ 24,80 | R\$ 1.182.836,00 |
| 90 | <p>PEITO DE FRANGO S/OSSO – Sem pele e sem osso, apresentar -se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | FRIATO    | 76.502 | R\$ 14,65 | R\$ 1.120.754,30 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM em Kg. AMPLA CONCORRÊNCIA |  |  |  |  |  |
| TOTAL R\$ 2.949.204,04 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente

**ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**JOSE RODSON MACIEL JUNIOR**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Aos 14 do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 391/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”**

e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

|                                               |                                                                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  | MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO                                                  |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ | 00.799.421/0001-24                                                               |
| ENDEREÇO                                      | RUA SILVA JARDIM, 1584, BAIRRO JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE- PB CEP: 58.407-333 |
| TELEFONE/E-MAIL                               | (83) 3321-1491 / panificadorabasilio@live.com                                    |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO                                                  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | MARCA   | QTD/<br>M | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|-------------------|----------------|
| 1    | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRÊNCIA. | GALÃO   | PLATINA | 54689     | R\$ 7,20          | R\$ 393.760,80 |
| 2    | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS – COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER                                                                                                                                                        | GALÃO   | PLATINA | 8771      | R\$ 7,20          | R\$ 63.151,20  |

|                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. COTA PARA ME/EPP (reservado 13,82%). |  |  |  |  |  |
| TOTAL R\$ 456.912,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).                                                                                   |  |  |  |  |  |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**

Fornecedor

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Aos 22 do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 391/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL

PLATINA MINERAL LTDA

|                                               |                                                                              |                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ |                                                                              | 03.977.181/0001-07 |
| ENDEREÇO                                      | RODOVIA BR 230 KM 43, SN - ZONA RURAL - SANTA RITA/ PARAÍBA, CEP: 58.300-970 |                    |
| TELEFONE/E-MAIL                               | (83) 3229-8000 / (83) 993050001 / platinaminal@uol.com.br                    |                    |
| NOME DO SIGNATÁRIO                            | JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA                                             |                    |

| ITEM                                                                                             | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | MARCA                | QTD /M | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|--------|----------------|---------------|
| 4                                                                                                | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EMBALADOS EM CAIXA COM 48 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COPOS DE 200 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA                  | GAIXA   | ÁGUA MINERAL PLATINA | 1414   | R\$ 32,45      | R\$ 45.884,30 |
| 5                                                                                                | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EMBALADOS EM CAIXA COM 48 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COPOS DE 200 ML. COTA PARA ME/EPP (reservado 24,98%) | GAIXA   | ÁGUA MINERAL PLATINA | 471    | R\$ 32,45      | R\$ 15.283,95 |
| TOTAL R\$ 61.168,25 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                      |        |                |               |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição

básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

**9.3** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**10.1** A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao

**ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I.** Por iniciativa da Administração, quando:

**a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

**e.** Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

**f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

**g.** Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA**

Fornecedor

**DISPENSA Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 020/2023**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, em favor da empresa **FLAVIA ALMEIDA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob Nº 41.297.610/0001-86**, no valor de **R\$ 6.560,00 (seis mil reais e quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

| PROCESSO    | NOME                                      | MATRÍCULA    | LOTAÇÃO                                           | DECISÃO    |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------|------------|
| 757/2023    | MOISÉS ALVES GOUVEIA                      | -            | -                                                 | INDEFERIDO |
| 2.682/2023  | ANDRÉA DORIA DE SOUSA ALMEIDA             | -            | -                                                 | INDEFERIDO |
| 8.330/2023  | ELIZANGELA SANTINA NEVES FARIAS           | 3293 / 12856 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 5.000/2023  | TÂNIA BEZERRA DE LIMA                     | 11500        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.050/2023 | ANA CLARISSA MACÊDO MEIRA                 | 28070        | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 9.200/2023  | GUSTAVO LUIS FARIAS ALMEIDA<br>BORBOREMA  | 7493         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 8.981/2023  | THAMYRES FERNANDES TAVARES DE<br>SOUSA    | 29462        | SECRETARIA DE SAÚDE                               | INDEFERIDO |
| 9.837/2023  | JULIO CESAR MENDONÇA DE BRITO             | 6719         | SECRETARIA DE SERVIÇOS<br>URBANOS E MEIO AMBIENTE | INDEFERIDO |
| 7.843/2023  | MARIA RITA CORDEIRO DE MENEZES            | 16728        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | INDEFERIDO |
| 4.937/2023  | JESSICA JANAINA LIMA DE OLIVEIRA          | 29084        | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 6.336/2023  | MARIA JOELMA DOS SANTOS MELO              | 12474        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 66.694/2022 | INÁCIO DE LOIOLA QUEIROZ MENEZES          | 3481         | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL               | DEFERIDO   |
| 6.670/2023  | HIRAM DELMAR GONZAGA LEITE                | 6227         | SECRETARIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO                    | DEFERIDO   |
| 41.888/2022 | MARIA IZABEL SABINO GADELHA<br>FONTES     | 4556         | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 5.855/2023  | ELIANE GOMES DE FARIAS                    | 11603        | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 5.079/2023  | ERICKA SHONNE GUEDES BRAGA                | 3459         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 5.423/2023  | MARIA SALETE DA SILVA                     | 20276        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 1.860/2023  | MÔNICA RENATA DA SILVA                    | 20332        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 7.333/2023  | EUCLEUDO PEREIRA DE SOUSA                 | 10018        | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 7.611/2023  | JOSÉ ANSELMO DAS NEVES                    | 2095         | SECRETARIA DE OBRAS                               | DEFERIDO   |
| 23.127/2022 | PATRICIA FERNANDES DEZES                  | 5059         | SECRETARIA DE SAÚDE                               | DEFERIDO   |
| 8.384/2023  | NIVONETE FREIRE DOS SANTOS                | 9407         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.309/2023 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE<br>OLIVEIRA | 6398         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.480/2023 | ELIANE NASCIMENTO DE FARIAS               | 28482        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 9.958/2023  | MYRNA EUTALIA GURJAO COUTINHO             | 13489        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 9.349/2023  | ELIZABETH CRISTINA DA SILVA<br>ANDRADE    | 12712        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.264/2023 | LILIAN BATISTA DE QUEIROZ                 | 12862        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 9.825/2023  | RENATA DO Ó CHAVES                        | 3909         | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.426/2023 | MARIA TERESA DE MEDEIROS LIMA             | 13035        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.414/2023 | ROSANA MARIA HONORATO                     | 12454        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.170/2023 | DANUSA DANNIELLE DA SILVA                 | 16730        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.331/2023 | KELLCIANE LIMA CAROLINO<br>MARINHO        | 28947        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.715/2023 | CLEONICE GUSMÃO DE SALES MELO             | 11471        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |
| 10.589/2023 | FABIANA NASCIMENTO BARBOSA                | 29019        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | DEFERIDO   |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº  
2.05.005/2023/CSL/FMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.005/2023/CSL/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492**, com CNPJ: 41.520.681/0001-04, no valor de **R\$ 17.498,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E**

**NOVENTA E OITO REAIS)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES EM METALOM EM ATENDIMENTO AS CASAS DA ESPERANÇA I, II, III E IV, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125** Elemento da Despesa: **3390.39** Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2023.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.017/2023/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.017/2023/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMCG E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES EM METALOM EM ATENDIMENTO AS CASAS DA ESPERANÇA I, II, III E IV. **PRAZO:** 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.005/2023/CPL /PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.498,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 23/02/2023.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 074/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSANA MARIA HONORATO, Matrícula 12454**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 075/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANUSA DANNIELLE DA SILVA, Matrícula 16730**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 076/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **LILIAN BATISTA DE QUEIROZ, Matrícula 12862**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 077/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIZABETH CRISTINA DA SILVA ANDRADE, Matrícula 12712**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 078/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIANE NASCIMENTO DE FARIAS, Matrícula 28482**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 080/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA TERESA DE MEDEIROS LIMA, Matrícula 13035**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 081/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **KELLCIANE LIMA CAROLINO MARINHO, Matrícula 28947**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 082/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MYRNA EUTALIA GURJAO COUTINHO, Matrícula 13489**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 083/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **RENATA DO Ó CHAVES, Matrícula 3909**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 084/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **FABIANA NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 29019**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 085/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **CLEONICE GUSMÃO DE SALES MELO, matrícula 11471**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 086/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 6398**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**ADESÃO DE ATA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - D**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em observância aos

requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 002/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO**, em favor da empresa **UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **44.519.282/0001-03**, no valor de **R\$ 129.214,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e catorze reais)**, com fundamento no **art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 22 do Decreto Municipal n.º 4.422/2019**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.07.001/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.07.001/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.07.001/2020 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 01 DE MARÇO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.002/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDENTIFICADA NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **VALOR:** VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 8.043.205,48 (OITO MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2051 | 3390.39 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDSON LUIS DE MELO DEPIER. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**DISPENSA Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 019/2023**, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA VOLTADA AO DIAGNÓSTICO, À CONSTRUÇÃO E À IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS À EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da empresa ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR, inscrita no CNPJ sob Nº 08.846.230/0001-88, no valor de **R\$ 82.390,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.031/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande – PB **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16031/2022**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA APARELHAR OS**

CENTROS CIRURGICOS DOS HOSPITAIS PEDRO I E DR. EDGLEY, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das Empresas: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 07.540.203/0001-10, com VALOR TOTAL de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), vencedora do ITEM 3, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), TOTALIZANDO R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais); HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 07.590.023/0001-42, vencedora do ITEM 26, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.285,30 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 22.853,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais); ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 10.462.477/0001-42, com VALOR TOTAL de R\$ 7.213,20 (sete mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) , vencedora dos ITENS: ITEM 6, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos); TOTALIZANDO R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos); ITEM 9, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), TOTALIZANDO R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). SR PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 10.757.876/0001-30, vencedora do ITEM 15, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT inscrita no CNPJ sob o Nº 37.581.390/0001-40, vencedora do ITEM 1, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais), TOTALIZANDO R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.134.552/0001-03, vencedora do ITEM 31, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), TOTALIZANDO R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais); KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 79.805.263/0001-28, vencedora do ITEM 11, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), TOTALIZANDO R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais); INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 90.909.631/0001-10, vencedora do ITEM 28, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), TOTALIZANDO R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 1.471.166,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**181/2023/SMS/FMS/PMCG**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.051/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA SANTA CRUZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.428.487/0001-03, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**183/2023/SMS/FMS/PMCG**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.052/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.742.443/0001-84, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**187/2023/SMS/FMS/PMCG**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA GABRIEL COSTA VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.587.471/0001-06, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.054/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
188/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.054/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA PRISCILLA GUIMARÃES ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.056.715/0001-31, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
190/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.055/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE**

**EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA BEATRIZ BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.072.480/0001-95, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.057/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
193/2023/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.057/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA KIMMEDICAL SERVIÇOS AMBULATORIAL MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.433.573/0001-68, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16135/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Ventilar Comércio E Serviços De Aluguel De Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Locação De Concentradores De Gases Medicinais Para Atender Pacientes Domiciliares No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.002.820,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16025/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional**

**Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antonio Domingos Costa. **Data Da Assinatura:** 23/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16150/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Vende Tudo Magazine Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Colchão Hospitalar Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 197.600,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 127/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2130; 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Odinaldo Queiroga De Sousa. **Data Da Assinatura:** 24/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado                 |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| 16142/2023         | 16041/2023                             | R\$ 288.000,00             | Camila Medeiros dos Santos         |
| 16146/2023         | 16043/2023                             | R\$ 288.000,00             | Ikaro Cavalcante Agra              |
| 16147/2023         | 16048/2023                             | R\$ 288.000,00             | Alexandre Magno da Nobrega Marinho |
| 16138/2023         | 16040/2023                             | R\$ 288.000,00             | Lidia Katyanne Silva Sobreira      |

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado                                          |
|--------------------|----------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 16149/2023         | 16050/2023                             | R\$ 450.000,00             | Manoel Jorge Sampaio de Pinho (Sampaio Medicina Humanizada) |

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16288/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16079/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Centro Médico Dr.João Leite. **Objeto Contratual:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/03/2024) E Igual Valor (R\$ 498.770,06). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Leite Filho. **Data Da Assinatura:** 23/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.001/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 136.833,80 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 /

3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.002/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E J.J VITALLI - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 43.376,30 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E JAIME JOSE VITALI. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.003/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E GGV COMERCIAL LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 14.559,03 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E MARIO CESAR MOYA MARTINEZ. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.004/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO

AMBIENTE E DIPAR FERRAGENS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 107.742,00 (CENTO E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.005/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.100,46 (CINCO MIL E CEM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E MARCELO AUGUSTO CADONÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.006/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.264,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº

093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E ANDREIA FOLLE SPONCHIADO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 7.905,60 (SETE MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E LENILSO LUIS DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### REPUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE OPÇÃO POR UM DOS BENEFÍCIOS INACUMULÁVEIS

Prezada Senhora **MARIA HELENA JACINTO**,

1. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande-PB, situado na rua: Maria Vieira César nº 135, Bairro: Jardim Tavares, nesta cidade, vem notificar vossa senhoria para, no prazo de 15 dias a contar da ciência desta comunicação administrativa, optar pelo recebimento de apenas um dos benefícios que lhe foi concedido pela PBPREV e pelo IPSEM, tendo em vista terem sido considerados inacumuláveis pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, nos termos do disposto no autos do Processo TC nº 19.387/20.

2. Salientamos que o não atendimento ao prazo acima estabelecido, ensejará o encaminhamento dessa informação do TCE-PB, que determinará a adoção da medida cabível, podendo ensejar o imediato cancelamento da aposentadoria mantida por esta autarquia previdenciária municipal.

3. Sem mais, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM-CG

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Termoplástico, para atender as necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Público 15.451.1024.2111 Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 3390.30.99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00035/2023 - 23.02.23 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - R\$ 238.500,00.

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023**  
**ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO UASG 981981**

**O PREGOEIRO OFICIAL**, torna público os seguintes esclarecimentos:

Considerando que há limitações da própria plataforma comprasnet, e que por não haver previsão em Edital, Os licitantes **DEVERÃO MARCAR o campo** "declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida complementar" com a resposta "**SIM**", quando do preenchimento de suas propostas. Por tratar-se de limitação da plataforma, o tratamento diferenciado **NÃO** será levado em consideração para fins de habilitação. Para melhor compreender qual campo deve ser marcado, o campo pode ser visualizado em arquivo disponível no link: [encurtador.com.br/jJT25](http://encurtador.com.br/jJT25).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **31 de março de 2023**,

**CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 3, QUADRA L, NO LOTEAMENTO PORTAL CAMPINA, BAIRRO TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 24 de março de 2023.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.031/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**409/2022/SMS/FMS/PMCG**

**AVISO DE RESULTADO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.031/2022**, realizado às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, cujo **OBJETO** é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA APARELHAR OS CENTROS CIRURGICOS DOS HOSPITAIS PEDRO I E DR. EDGLEY, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, obteve o resultados dos **ITENS:2,4,5,7,8,10,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22, 23,25,27,29,30,32,33,34, 35,36, 38, 39,DECLARADOS FRACASSADOS**.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 10 de março de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**

Pregoeira Oficial

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento

Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,

Campina Grande/PB